

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

12.365.0007.1.142 – Construção Creche – Bairro Itaipu
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - FR 134R\$ 1.504.221,54

10.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

10.03 – Divisão Infra-Estrutura Urbana
15.451.0011.1.009 – Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - FR 860.....R\$ 300.000,00

11.00 – Secretaria Agricultura Sustentável e Abastecimento

11.02 – Divisão Desenvolvimento Rural
15.451.0011.1.010 – PAC - Programa Aceleração Crescimento
4.4.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - FR 816.....R\$ 2.311,75

TOTAL.....R\$ 2.758.548,39

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 134 – PAC 2 – Creche Bairro Itaipu – Contrato nº06157/2013..... R\$ 1.504.221,54

Fonte nº – 816 - PAC - Microsistema Abastecimento – Cont nº0352/2008 - 212 R\$ 2.311,75

Fonte nº– 860 - Ministério da Integração Nacional – Conv. nº789626/2013 R\$ 300.000,00

Fonte nº - 135 – PAR – Plano de Ações Articuladas – nº201303913/20013 R\$ 952.015,10

TOTAL.....R\$ 2.758.548,39

Art. 3º Esta Lei é parte integrante dos anexos constantes da Lei 316/2013 aos quais se referem a 66ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2010/2013 oriundo da Lei 125/2009 e 10ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 191/2012 referente ao exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de Dezembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 318/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 38.214,60 (Trinta e oito mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****11.00 – Secretaria Agricultura Sustentável e Abastecimento**

11.02 – Divisão Desenvolvimento Rural

15.451.0011.1.010 – PAC - Programa Aceleração Crescimento

4.4.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - FR 816 R\$ 38.214,60

TOTAL.....R\$ 38.214,60

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 816 - PAC - Microsistema Abastecimento - Cont nº0352/2008 R\$..... 38.214,60

TOTAL.....R\$ 38.214,60

Art. 3º Esta Lei é parte integrante dos anexos constantes da Lei nº 316/2013 aos quais se referem a 66ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2010/2013 oriundo da Lei 125/2009 e 10ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 191/2012 referente ao exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de dezembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 319/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

10.03 – Divisão Infra-Estrutura Urbana

15.451.0011.1.009 – Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - FR 000.....R\$ 6.125,00

TOTAL.....R\$ 6.125,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.02 – Divisão Ensino Fundamental

12.366.0007.1.023 – Construção da Escola SEMEAR

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - FR 000 - 200R\$ 6.125,00

TOTAL.....R\$ 6.125,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante dos anexos constantes da Lei nº 316/2013 aos quais se referem a 66ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2010/2013 oriundo da lei 125/2009 e 10ª revisão às